



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 887 DE 24 DE OUTUBRO DE 1956.

Autor: Deputado Sabino da Costa

Concede um auxilio de Cr\$... 200 000,00, ao Patronato de Menores Abandonados de Três Lagoas, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido ao Patronato de Menores Abandonados de Três Lagoas, um auxilio de Cr\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para ocorrer parte das despesas da construção do seu prédio.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá à conta de verba própria a ser consignada no orçamento de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1956,
135º da Independência e 68º da República.

*J. Ponce de Almeida
Frederico Pachod Figueiredo*

Registrado à fls. 158 e 159.
Em 20/11/56.
Máheres
Of. Adm. Cl. Q.